

Nota Técnica SEI nº 34/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados (Programa) - Conclusão da avaliação do cumprimento das metas e compromissos de 2017 do Programa do Estado do Amazonas, triênio 2016-2018.**

Senhor Secretário,

1. Encaminhamos, em anexo, a avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Amazonas (Estado) relativo ao período 2016-2018.
2. Além da nota de cumprimento de metas e compromissos, integra o presente documento anexo com o detalhamento quanto à apuração das metas, resultados alcançados e planilhas demonstrativas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente ALVARO DUTRA HENRIQUES Gerente de Projeto da GERES IV	Documento assinado eletronicamente LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE Gerente da GERES IV
---	---

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente PIETRANGELO VENTURA DE BIASE Coordenador da COREM, substituto	Documento assinado eletronicamente LEONARDO LOBO PIRES Coordenador-Geral da COREM
---	--

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 28/06/2018, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 29/06/2018, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 09:54,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802042** e o código CRC **F4DC3C36**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 34/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105222/2018-06.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “a partir de 30 de junho de cada ano, com base nas informações extraídas do Balanço e demais documentos que subsidiam o processo de avaliação preliminar, havendo indicações decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 o Estado não terá a sua adimplência em relação às metas ou compromissos atestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto persistirem os efeitos dessa avaliação”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”.

5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

6. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação; e

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826989** e o código CRC **4FCCC23E**.

Em 25 de junho de 2018.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 da 15ª revisão do Programa do Estado do Amazonas relativa ao período 2016-2018.

1. O Programa do Estado foi assinado em 19 de dezembro de 2016, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e Promessa de Refinanciamento de Dívidas nº 005/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no Programa de Trabalho do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Apesar de solicitado no item 1.2 do Programa de Trabalho, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado ainda não foi encaminhado.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2016, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,00	0,56

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
64	304

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	52,99

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
9.241	10.179

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
7,31	7,20

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
 - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado – GTCON – destinado a manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando à integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
 - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- Manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 46,04% em 2017, conforme o Anexo I.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, Planejamento e Administração, conforme Decreto nº 23.944, de 28 de novembro de 2003.

- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas, de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
- Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. Os compromissos a seguir não foram avaliados para o exercício de 2017, uma vez que o Estado poderá executá-los até o fim da vigência do Programa:

- implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes.

7. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2017, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769/01, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados.

8. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”

9. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “a partir de 30 de junho de cada ano, com base nas informações extraídas do Balanço e demais documentos que subsidiam o processo de avaliação preliminar, havendo indicações decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 o Estado não terá a sua adimplência em relação às metas ou compromissos atestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto persistirem os efeitos dessa avaliação.”

10. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”

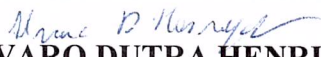
11. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro

de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”

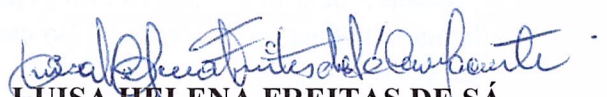
12. Se de acordo, considerando o cumprimento da totalidade das metas e compromissos estabelecidos no Programa para o exercício de 2017, sugerimos a expedição de Ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

13. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto à apuração das metas, resultados alcançados e planilhas demonstrativas.

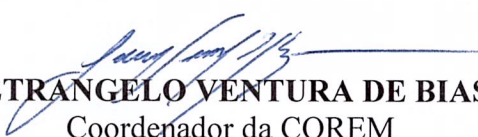
À consideração superior.

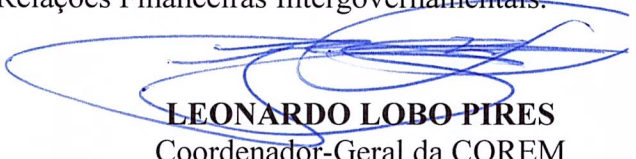

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

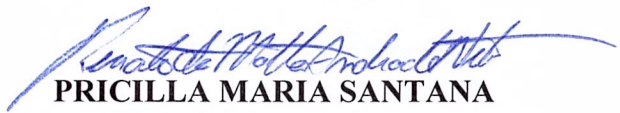

**LUISA HELENA FREITAS DE SÁ
CAVALCANTE**
Gerente da GEAFI IV

À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

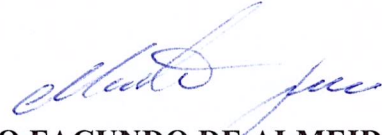

PIETRANGELO VENTURA DE BIASE
Coordenador da COREM


LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA TÉCNICA SEI Nº 34/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o TET, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

11/04

[Assinatura]

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
$\leq 1,00$	$\leq 1,00$	0,56	0,56

META ESTABELECIDADA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2017 foi de R\$ 7.645 milhões a preços de 31 de dezembro de 2015.
2. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2017, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 9.152 milhões, a preços de dezembro de 2015, tomando como base o valor realizado do IPCA – número índice de dezembro de 2015 e o valor projetado do IPCA – número índice médio de 2017.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 10.153 milhões
RLR a preços de dezembro de 2015 (b)	R\$ 9.152 milhões
IPCA – número índice de dezembro de 2015 (c)	4.493,17
IPCA – número índice médio de 2017 (d)	4.984,90

3. Como resultado a relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) estabelecida foi de 0,84. No entanto, a meta 1 do Programa é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual.
4. Com relação ao refinanciamento amparado pela Lei nº 9.496/97, o Estado do Amazonas assinou com a União o Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 005/98/STN/COAFI nos termos do art.4º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014. Como decorrência da assinatura desse aditivo, foram alteradas as condições financeiras da dívida referente ao refinanciamento da Lei nº 9.496/97 para juros a uma taxa nominal de 4% a.a e atualização monetária com base na variação do IPCA. Nesse sentido, as projeções do Programa consideram os critérios aplicáveis em decorrência do referido Termo.
5. No tocante a regulamentação do art.9º da Lei 148, de 25 de novembro de 2014, como o Estado ainda não formalizou o aditivo contratual, para alterar a regra de que trata o § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, estabeleceu-se como meta a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual.
6. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA**

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito para 2017 foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados

pelo IPCA para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 213 milhões, dos quais:

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2015	Valor realizado em 2017 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2015
PROFISCO	36.021.780,00	0,00	0,00
Programa de Melhorias e Expansão do Sistema Viário de Manaus	165.954.000,00	0,00	0,00
PADEAM-Prog. Aceleração Desenvolvimento Ensino	150.000.000,00	0,00	0,00
Programa de Saneamento Integrado de Maués/Manaus	20.000.000,00	7.673.779,80	9.336.212,92
Programa SocioAmbiental dos Igarapés de Manaus	40.000.000,00	0,00	0,00
Prosamim III – Bacia de São Raimundo	100.000.000,00	70.039.600,00	86.850.454,22
BB-Modernização Equipamentos CBMAM	39.230.000,00	0,00	0,00
Digitalização e Modernização do Parque Tec FUNTEC	5.449.000,00	0,00	0,00
Av. Torres - AM 10	17.851.243,87	10.283.734,67	9.489.101,84
Duplicação da Rodovia AM 070	39.306.754,05	0,00	0,00
PROINVESTE (RES. CMN N.4. 109/2012)	0,00	115.063.000,00	107.491.287,28
PROMORADIA I - CONJ. HAB. OZIAS MONTEIRO I E II	0,00	161.004,73	149.706,37
Total	613.812.777,92	203.221.119,20	213.316.762,64

2. Além disso, foi feita a substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito em 2016 pelos valores realizados, conforme descrito na Nota nº 95/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08 de junho de 2017 cujo montante ficou em R\$ 437 milhões, a preços de dezembro de 2015, conforme quadro a seguir:

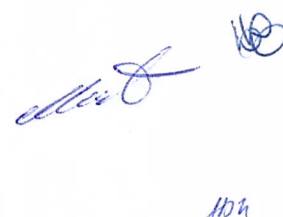
R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2015	Valor realizado em 2016 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2015
PROINFRA	191.360.000,00	105.496.331,35	102.802.250,12
PROFISCO	10.000.000,00	0,00	0,00
PROSIP	300.000.000,00	150.000.000,00	141.126.012,94
Programa de Melhorias e Expansão do Sistema Viário de Manaus	10.000.000,00	0,00	0,00
Programa de Saneamento Integrado de Maués/Manaus	10.000.000,00	0,00	0,00
Programa SocioAmbiental dos Igarapés de Manaus	10.000.000,00	0,00	0,00
PRODECAP	300.000.000,00	0,00	0,00
Duplicação da Rodovia AM 070	39.306.754,05	48.648.646,89	45.990.549,01
PROMORADIA I - Conj. Hab Ozias Monteiro I e II	6.640.863,00	0,00	0,00
PROMORADIA - Conj. Hab. p/ Servidores	32.801.751,16	75.889,44	71.987,10
Av. Torres - AM 10	10.000.000,00	8.820.341,12	8.375.915,75
Prosamim III	100.000.000,00	51.492.500,00	57.910.341,07
PROINVESTE	115.063.000,00	0,00	0,00
PADEAM	50.000.000,00	69.339.900,00	80.767.962,75
Total	1.185.172.368,21	433.873.608,80	437.045.018,73

- Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IPCA acumulado no período). A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 0,774224743.
- Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 5.208 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

- Foi mantido o montante nominal de R\$ 10.153 milhões.
- Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IPCA – número índice de dezembro de 2015 e do IPCA – número índice médio de 2017, conforme quadro a seguir:



Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 10.153 milhões
RLR a preços de dezembro de 2015 (b)	R\$ 9.409 milhões
IPCA – número índice de dezembro de 2015 (c)	4.493,17
IPCA – número índice médio de 2017 (d)	4.848,31

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 9.409 milhões a preços de dezembro de 2015.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IPCA pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

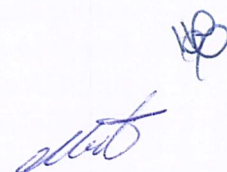
1. Após efetuados os ajustes citados acima, a relação D/RLR projetada para o exercício de 2016 passou a ser 0,55.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2017 (R\$ 3,3080/ US\$ 1,00).
2. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 6.203 milhões.
3. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 10.927 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2017, foi de R\$ 11.076 milhões.
4. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2017 foi de 0,56, portanto abaixo da relação projetada para a Meta.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



MPA

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
64	64	304	304

META ESTABELECIDADA

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2016 foi de R\$ 64 milhões. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos / deficiência no exercício de 2017.
2. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 304 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 12.648 milhões e da despesa não financeira de R\$ 12.344 milhões. Portanto, a realização da Meta foi superior ao valor projetado em R\$ 240 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	52,99	52,99

META ESTABELECIDADA

3. A meta consistiu em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, a projeção de comprometimento da RCL com despesas de pessoal para 2017 foi de 54,18%, resultante da projeção de R\$ 6.365 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 11.749 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

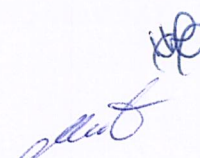
1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2017, o valor de R\$ 6.726 milhões. A RCL realizada em 2017 foi de R\$ 12.691 milhões. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2017 foi de 52,99%, portanto, 2,19% abaixo do valor projetado.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



HCN

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
9.241	9.241	10.179	10.179

META ESTABELECIDA

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2017 foi de R\$ 9.241 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 7.375 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 1.866 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 10.179 milhões, resultantes da soma da receita de ICMS de R\$ 8.086 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 2.093 milhões. Assim, a realização da meta foi superior à projeção em R\$ 938 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

META ESTABELECIDADA

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

RESULTADO ALCANÇADO

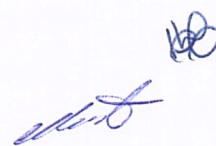
1. A meta 5 do Programa para 2017 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
 - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado – GTCON – destinado a manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando à integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
 - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

- ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis do Estado do Amazonas – GTCON/AM, instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 32.108 de 08/02/2012, implementou a convergência do sistema AFI às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e vem cumprindo com o processo de convergência da contabilidade do Estado ao NBCASP nos prazos previstos pela STN.
 - *Compromisso cumprido.*
- b. Manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado.
 - *Compromisso cumprido.*
- c. Implementar sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o sistema de custos ainda não foi implementado, embora existam ações isoladas em alguns sistemas de controles com este objetivo. No entanto, o prazo para cumprimento deste compromisso é até o fim da vigência do Programa.
 - *Compromisso não avaliado.*
- d. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 46,40% em 2017, conforme o Anexo I;
- O Estado alcançou a relação de 43,81%. As outras despesas correntes realizaram-se 1,61% acima do projetado (R\$ 76 milhões), o que representou decréscimo real de 15,31% em relação a 2016.
 - *Compromisso cumprido.*
- e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- Consta no relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado que ainda não foi criada estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes. No entanto, o prazo para cumprimento deste compromisso é até o fim da vigência do Programa.
 - *Compromisso não avaliado.*
- 
- 
- 

- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, Planejamento e Administração, conforme Decreto n.º 23.944, de 28 de novembro de 2003;
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida.
 - *Compromisso cumprido.*
- g. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas, de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto n.º 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
- O relatório foi encaminhado em 15 de maio de 2017, por meio do Ofício n.º 0997/2018-GSFAZ.
 - *Compromisso cumprido.*
- h. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
- Conforme o relatório encaminhado pelo Estado, as informações estão disponibilizadas no site da SEFAZ Amazonas (www.sefaz.am.gov.br), no caminho áreas – Tesouro – consulta por assunto – programa de ajuste fiscal.
 - *Compromisso cumprido.*

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



107

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL				%
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
7,31	7,31	7,20	7,20	

META ESTABELECIDADA

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2017 foi de 7,31% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos igual a R\$ 742 milhões e da RLR igual a R\$ 10.153 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

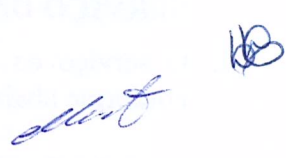
1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Os investimentos atingiram R\$ 786 milhões em 2017. A RLR realizada em 2017 foi de R\$ 10.927 milhões. A relação investimentos / RLR observada em 2016 foi de 7,20%. Dessa forma, a relação realizou-se 1,58 % abaixo do valor projetado.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



104

SEÇÃO DE AJUSTES, CONCILIAÇÕES E APURAÇÕES DOS RESULTADOS DAS METAS**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Dessa forma, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com todas as fontes de recursos, sendo receitas no estágio de arrecadação e despesas empenhadas, documento que subsidiou a presente avaliação. Não há diferenças entre as informações do Balanço Geral de 2017 e os balancetes utilizados nesta avaliação conforme demonstrado abaixo:

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes ¹ (B)	Diferença = (A) - (B)
1.0.0.0.00.00	Receita Corrente	16.435.706.793,13	16.435.706.793,13	0,00
2.0.0.0.00.00	Receita de Capital	330.687.374,98	330.687.374,98	0,00
3.0.0.0.00.00	Despesa Corrente	14.070.262.717,80	14.070.262.717,80	0,00
4.0.0.0.00.00	Despesa de Capital	1.254.633.839,25	1.254.633.839,25	0,00
7.0.0.0.00.00	Receita Corrente Intraorçamentária	562.065.265,91	562.065.265,91	0,00
8.0.0.0.00.00	Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	1.749.765.072,13	1.749.765.072,13	0,00

¹. Informação lançada na entrada de dados do SIMEM, inclusive restos a pagar.

SERVIÇO DA DÍVIDA

2. O serviço da dívida dos balancetes está conciliado com as informações do Balanço Geral, conforme abaixo:

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes (B)	Diferença = (A) - (B)
3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos	327.257.676,46	327.257.676,46	0,00
4.6.0.0.00.00	Amortizações	431.252.950,76	431.252.950,76	0,00
	Total	758.510.627,22	758.510.627,22	0,00

3. Além disso, as informações do serviço da dívida de 2017 do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida e a contida nos balancetes enviados estão conciliadas, conforme demonstrado abaixo:

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Quadro 1.10a (A)	Balancetes (B)	Diferença = (A) - (B)
3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos	327.257.676,46	327.257.676,46	0,00
4.6.0.0.00.00	Amortizações	431.252.950,76	431.252.950,76	0,00
	Total	758.510.627,22	758.510.627,22	0,00

4. Conforme demonstrado acima, não houve necessidade de ajustes para fins de conciliações.

ESTOQUE DA DÍVIDA

5. Os saldos devedores informados pelo Estado no Quadro 1.10b estão conciliados com os registrados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre de 2017.

R\$ 1,00

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF - Anexo 2) (A)	Dívida Consolidada (Quadro 1.10b) (B)	Diferença = (A) - (B)	Dívida Financeira (Quadro 1.10b) (D)	Diferença = (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	6.203.244.647,22	6.203.244.647,25	-0,03	6.203.244.647,25	0,00
Interna (I)	3.101.371.091,02	3.101.371.091,02	0,00	3.101.371.091,02	0,00
Externa (II)	3.101.873.556,20	3.101.873.556,23	-0,03	3.101.873.556,23	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.203.244.647,22	6.203.244.647,25	-0,03	6.203.244.647,25	0,00

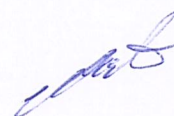
6. A dívida do Balanço Geral do Estado está conciliada com a registrada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre, conforme apresentado no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF - Anexo 2) (A)	Dívida (Balanço Geral) (B)	Diferença = (A) - (B)
Dívida Contratual (I + II)	6.203.244.647,22	6.203.244.647,22	0,00
Interna (I)	3.101.371.091,02	3.101.371.091,02	0,00
d/q Parcelamento de Dívidas	5.726.741,00	5.726.741,00	0,00
d/q Dívida com Instituição Financeira	3.095.644.350,02	3.095.644.350,02	0,00
Externa (II)	3.101.873.556,20	3.101.873.556,20	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0	0,00
Demais Dívidas	0,00	0	0,00
Total	6.203.244.647,22	6.203.244.647,22	0,00

PREVIDÊNCIA

7. O sistema previdenciário do Estado é gerido pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas (Amazonprev), criado pela Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001. Em 2003, houve segregação da massa previdenciária no Fundo Financeiro (FFIN), para os ingressados no serviço público até dezembro de 2003, e no Fundo Previdenciário (FPREV), para os ingressados a partir de janeiro de 2004.
8. Inicialmente, o RPPS abrangia apenas os servidores do Poder Executivo e a sua gestão era de responsabilidade do Instituto Amazonprev que, na época, era uma instituição paraestatal com personalidade jurídica de direito privado e que estava vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD) por meio de contrato de gestão e, por isso, não compunha o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Dessa forma, a insuficiência financeira do FFIN era coberta através de repasses do tesouro estadual para o Amazonprev, e eram feitos registros contábeis correspondentes aos repasses nas contas “3.1.50.01.00 – Aposentadorias e Reformas” e “3.1.50.03.00 – Pensões”.
9. Em 2012, ocorreram duas mudanças no sistema previdenciário do Estado: (i) por meio da Lei nº 3.727, de 23 de março de 2012, o Amazonprev foi transformado em fundação pública e passou a ter personalidade jurídica de direito público e a integrar o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado; e (ii) os servidores da Assembleia Legislativa passaram a integrar o RPPS (que passou a abranger os servidores do Executivo e da Assembleia Legislativa). Atualmente, o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, gerido pelo Amazonprev, abrange apenas o Poder Executivo e o Poder Legislativo.
10. Conforme informação do Estado na nota 1.13a, em 14.11.2017 foi efetivada a adesão dos poderes à Unidade Gestora e Regime Próprio Únicos (AMAZONPREV) e estão em andamento os procedimentos para operacionalizar a migração da folha de pagamento dos inativos e pensionistas à Instituição, assim como as demais atividades previdenciárias que devem passar ao gerenciamento da Unidade Gestora Única de Previdência. Porém, em 2017 os registros relativos aos recolhimentos efetuados pelos Poderes (TCE, TJAM, MPE) ainda foram efetuados em contas do Ativo e Passivo visando futuro “encontro de contas”. Portanto, seus registros não transitaram pelas contas de despesas e receitas orçamentárias.
11. Dessa forma, os recursos previdenciários contabilizados mensalmente nos balancetes encaminhados pelo Estado à STN nas contas “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” e “3.1.9.0.03.00 – Pensões” referem-se à soma dos pagamentos de aposentadorias e pensões dos servidores do Executivo e da Assembleia Legislativa, que aderiram ao regime próprio de previdência social (RPPS), bem como dos servidores do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que ainda não aderiram ao RPPS.
12. No exercício de 2017, a soma dos registros efetuados nas contas “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” e “3.1.9.0.03.00 – Pensões” do balancete consolidado do Estado, que por sua vez corresponde à entrada de dados do SIMEM, atingiu o montante de R\$ 1.696 milhões. Desse montante, R\$ 217 milhões são referentes a servidores de órgãos que não aderiram ao RPPS, conforme demonstrado no quadro abaixo:



MM

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Amazonprev (Executivo e Assembleia Legislativa) (A)	Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas (B)	Saldo Final = (A) + (B)
3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.138.333.232,73	154.176.758,62	1.292.509.991,35
3.1.9.0.03.00	Pensões	340.296.652,34	63.281.436,79	403.578.089,13
Total		1.478.629.885,07	217.458.195,41	1.696.088.080,48

13. Como o resultado previdenciário do plano Financeiro foi deficitário em 2017, conforme relatórios da LRF, parte do total das aposentadorias e pensões executadas pelo Amazonprev foi custeada com recursos provenientes das contribuições previdenciárias e dos rendimentos dos recursos acumulados pelos fundos financeiro e previdenciário e a outra parte custeada por recursos aportados pelo Tesouro Estadual. Para identificarmos o total de recursos custeados pelo tesouro estadual, Amazonprev e outras fontes, o Estado encaminha mensalmente os balancetes da despesa e receita do Amazonprev discriminando as fontes de recursos. Para o Fundo Financeiro, são utilizadas as fontes 261 e 461 e para o Fundo Previdenciário as fontes 262 e 462. As fontes 100 e 121 registradas nos balancetes dessas unidades gestoras correspondem aos recursos do Tesouro Estadual. O quadro abaixo demonstra o total de pagamentos realizados pelo Amazonprev e os aportes do Tesouro Estadual:

R\$ 1,00

Discriminação	Amazonprev			Total
	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Tesouro Estadual	
3.1.9.0.01.00	479.778.598,22	8.178.725,31	650.375.909,20	1.138.333.232,73
3.1.9.0.03.00	55.700.037,52	6.038.630,54	278.557.984,28	340.296.652,34
Total	535.478.635,74	14.217.355,85	928.933.893,48	1.478.629.885,07

14. Logo, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I, a qual deve representar o custo do sistema previdenciário suportado pelo Tesouro Estadual, é composta: (i) pelo total de despesas previdenciárias realizadas pelo Amazonprev com recursos repassados pelo Tesouro Estadual e (ii) pelo pagamento de benefícios previdenciários de servidores não integrantes do RPPS pelas unidades gestoras do Tribunal de Contas, do Ministério Público e do Poder Judiciário com recursos do duodécimo. No exercício de 2017, essa despesa atingiu o montante de R\$ 1.146 milhões.
15. O quadro abaixo resume o valor apurado para os inativos e pensionistas do Anexo I do Programa:

R\$ 1,00

Discriminação	Entrada SIMEM (A)	Ajuste SIMEM (B)	Saldo Final (C) = (A + B)
3.1.9.0.01.00	1.292.509.991,35	(487.957.323,53)	804.552.667,82
3.1.9.0.03.00	403.578.089,13	(61.738.668,06)	341.839.421,07
Total Inativos e Pensionistas	1.696.088.080,48	(549.695.991,59)	1.146.392.088,89

OUTROS AJUSTES

16. Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado foi considerada como receita de transferências.
17. Foram realizados os seguintes ajustes nos dados constantes nos balancetes mensais do Estado a fim de incluir na execução orçamentária o montante relativo aos restos a pagar **não** processados (inscrição e cancelamento), conforme Quadro 1.6 – Demonstrativo de Restos a Pagar Processados, Não Processados e Cancelados:

R\$ 1,00

Discriminação	Balancetes* (A)	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados Cancelados (D)	Saldo Ajustado = (A) + (B) - (C) - (D)
		Inscritos (B)	Cancelados (C)		
Despesas Correntes	14.070.262.717,80	461.767.372,05	70.470,00	0,00	14.531.959.619,85
Despesas de Capital	1.254.633.839,25	206.546.101,33	0,00	0,00	1.461.179.940,58
Total	15.324.896.557,05	668.313.473,38	70.470,00	0,00	15.993.139.560,43

* Corresponde aos valores das despesas liquidadas, lançados na entrada do SIMEM.

18. Conforme disposto no TET, serão considerados os cancelamentos de restos a pagar (processados e não-processados) inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, compatíveis com aqueles publicados no 1º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 1º bimestre). O quadro abaixo demonstra a conciliação entre os cancelamentos de restos a pagar informados no RREO do 1º bimestre de 2018 e os do Quadro 1.6 – Demonstrativo dos restos a pagar (fontes tesouro) processados, não processados e cancelados do exercício de 2017.

R\$ 1,00

Discriminação	RREO 1º bimestre de 2018 (A)	Quadro 1.6 – Cancelamentos (Processados e Não Processados)		Diferença = (A) - (B) - (C)
		Exercícios Anteriores (B)	Exercício de 2017 (C)	
RP Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	70.470,00	0,00	70.470,00	0,00
Total	70.470,00	0,00	70.470,00	0,00

19. As informações referentes ao cancelamento de restos a pagar estão compatíveis com aquelas publicadas no 1º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 1º bimestre de 2018).
20. Com relação à execução orçamentária foram realizados os seguintes ajustes:

R\$1,00

Conta	Discriminação	Ajustes	
		Exclusão	Adição
1.2.10.29.07	Contribuição Do Servidor Ativo Civil p/ Regime Próprio (Amazonprev)	-216.145.009,71	
1.2.10.29.08	Contribuição do Servidor Ativo Militar (Amazonprev)	-67.668.036,40	
1.2.10.29.09	Contribuição Do Servidor Inativo Civil (Amazonprev)	-25.096.679,58	
1.2.10.29.10	Contribuição Do Servidor Inativo Militar (Amazonprev)	-8.383.439,25	
1.2.10.29.11	Contribuição Do Servidor Pensionistas Civil (Amazonprev)	-12.004.365,91	

1.2.10.29.12	Contribuição Do Servidor Pensionistas Militar (Amazonprev)	-723.449,83	
1.3.28.10.00	Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa (Amazonprev)	-46.835.831,99	
1.3.29.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários		2.538.855,63
1.9.12.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições (Amazonprev)	-4.718,33	
1.9.22.10.00	Compensações Financ entre o Regime Geral e os Reg Próprios de Previd dos Serv (Amazonprev)	-797.946,78	
1.9.22.99.00	Outras Restituições (Amazonprev)	-654.502,45	
2.5.90.00.00	Outras Receitas de Capital	-12.895.984,27	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas (Amazonprev)	-487.957.323,53	
3.1.90.03.00	Pensões (Amazonprev)	-61.738.668,06	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		353.812.054,60
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais (Amazonprev)	-181.989,13	
3.1.90.99.00	A Classificar (Amazonprev)	-5.900,79	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições (Amazonprev)	-42.996,60	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-70.470,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	-353.812.054,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Amazonprev)	-73.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (Amazonprev)	-2.119,13	
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.856.636,81	
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	-29.303.276,18	
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-1.406.790,10	
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	-274.079,60	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	-11.159.233,98	

21. Os ajustes especificados no quadro estão descritos abaixo:

- Foram excluídas as receitas e despesas previdenciárias do Amazonprev, conforme previsto no TET.
- Foi reclassificado o montante de R\$ 2.538.855,63 da rubrica 1.3.2.8.10.00 Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa para a rubrica 1.3.2.9.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários por se tratar de receita financeira registrada originalmente como receitas da Amazonprev na rubrica 13281001 - Remuneração Dos Fundos De Investimentos, na Fonte 201 (Recursos Diretamente Arrecadados).
- Foram excluídos R\$ 11.159.233,98 das contas “2.5.9.0.00.00 - Outras Receitas de Capital” e “4.4.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições”, a fim de evitar dupla contagem no orçamento do valor correspondente aos ressarcimentos de pagamentos efetuados com recursos do Tesouro Estadual que, acordados com o agente credor da operação de crédito, são efetuados com recursos da operação de crédito. Ou seja, o Estado utiliza recursos próprios para realizar despesas de investimentos que seriam cobertos com recursos de operações de crédito antes das liberações dos recursos das operações de crédito ocorrerem de fato. Conforme Nota Técnica do Estado, de 25 de janeiro de 2018, no exercício de 2017 foi ressarcido o Valor de R\$ 11.159.233,98 da operação de crédito PROINVESTE para a fonte 100 do Tesouro;

- Foram reclassificados R\$ 353.812.054,60 da conta “3.3.9.0.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização” para a conta “3.1.9.0.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”, referentes a valores de contratos de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores e empregados públicos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. Essas despesas devem ser consideradas Despesas com Funcionalismo Público em atendimento ao TET;
- Foram excluídos R\$ 70.470,00 da conta 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo, referente ao cancelamento de restos a pagar da referida rubrica.
- Foram excluídos R\$ 29.303.276,18 da conta “3.3.9.1.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas”, referentes aos dispêndios com a taxa de administração do Amazonprev. Como a receita intra está registrada fora da abrangência do Programa, na conta “7.9.9.0.99.96 - Taxa de Administração do RPPS”, a despesa intraorçamentária, registrada na conta “3.3.9.1.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas”, também tem seu valor excluído.
- Foram excluídas dos balancetes do Estado as despesas intraorçamentárias dos seus órgãos com a Imprensa Oficial para a evitar a dupla contagem. A receita intraorçamentária, registrada na conta “7.5.2.0.29.00 - Receita da Indústria Editorial e Gráfica”, também é excluída da abrangência do Programa. Conforme demonstrativo encaminhado pelo Estado, foram excluídas despesas registradas nas seguintes contas:
 - a) “3.3.9.1.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, no valor total de R\$ 10.856.636,81;
 - b) “3.3.9.1.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores” no valor total de R\$ 1.406.790,10; e
 - c) “3.3.9.1.93.00 - Indenizações e Restituições”, no valor total de R\$ 274.079,60.

OUTRAS CONCILIAÇÕES E REGISTROS

22. A apuração da perda/ganho líquida do FUNDEB, cujo ajuste é feito automaticamente pelo SIMEM, é demonstrada no quadro a seguir:

R\$ 1,00				
Exercício	Recursos Repassados ao FUNDEB (A) 9.0.0.0.00.00	Recursos Recebidos do FUNDEB (B) 1.7.2.4.01.00	Perdas (B) – (A) 3.3.7.0.41.00	Complementação da União *
2017	1.749.765.072,13	1.123.201.330,39	(626.563.741,74)	672.598.390,52

* A complementação da União não entra na apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB.

23. O quadro a seguir demonstra os valores reconstituídos a partir dos percentuais previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo, e os contabilizados pelo Estado:

R\$ 1,00

Discriminação	Receitas Totais	% da Lei nº 11.494/07	Cálculo (A)	Contas Redutoras (Balancetes) (B)	Diferença = (A) – (B)
IPVA ¹	319.528.521,10	0,50*0,20	31.952.852,11	31.949.656,51	3.195,60
ITCD ²	14.807.118,03	1,00*0,20	2.961.423,61	2.961.419,36	4,25
ICMS ³	8.196.789.295,02	0,75*0,20	1.229.518.394,25	1.229.448.403,45	69.990,80
FPE	2.387.426.312,74	1,00*0,20	477.485.262,55	477.485.262,41	0,14
IPI-Exp	33.148.543,71	0,75*0,20	4.972.281,56	4.972.281,40	0,16
LC 87/96	14.740.245,00	1,00*0,20	2.948.049,00	2.948.049,00	0,00
Total	10.966.440.035,60		1.749.838.263,07	1.749.765.072,13	73.190,94

¹ Inclui multas e juros de mora do IPVA; multas e juros de mora da dívida ativa do IPVA; e receita da dívida ativa do IPVA.

² Inclui multas e juros de mora do ITCD; multas e juros de mora da dívida ativa do ITCD; e receita da dívida ativa do ITCD.

³ Inclui multas e juros de mora do ICMS - principal; multas e juros de mora da dívida ativa do ICMS - principal; receita da dívida ativa do ICMS normal; e Correção Monetária Do ICMS e da Dívida Ativa Do ICMS.

24. Segundo explicação do Estado, enviada via correspondência eletrônica, a diferença descrita no quadro acima REFERENTE AO IPVA decorre do rateio da arrecadação, que em sua composição diária possui vários lançamentos ímpares e, portanto, de divisão inexata e arredondamento de casas decimais, o que resultou no montante de 3.195,60 durante o ano. No caso do ICMS, a diferença consiste em centavos (R\$ 4.230,05) e a correção monetária (R\$ 65.760,75), não incluída na Dedução do Fundeb.
25. Os valores das receitas de transferência da gestão plena extraídos do sítio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) na internet em 11.01.2018 divergem dos registrados nas rubricas 1.7.2.1.33.00 – “Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo” e “2.4.2.1.01.00 – “Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS” dos balancetes do Estado. Conforme nota explicativa encaminhada pelo Estado anexa ao Quadro 1.27 – Demonstrativo das Transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS) por Modalidade de Repasse, a diferença de R\$ 12.263.667,69 decorre de defasagens temporais entre as datas de lançamento das ordens bancárias (OBs) e as datas de créditos dos valores no Fundo Estadual de Saúde (FES), além de valores que não constam no relatório de repasse fundo a fundo, e outros pagamentos. Assim, após a conciliação, foram mantidos os valores informados nos balancetes do Estado, considerados corretos, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

Mês	Balancete (A)	FNS (B)	Diferença = (A) - (B)
Janeiro	41.641.686,57	37.457.517,74	4.184.168,83
Fevereiro	45.827.437,03	46.771.422,70	-943.985,67
Março	50.565.895,52	51.025.159,74	-459.264,22
Abril	42.358.910,47	40.800.815,73	1.558.094,74
Maio	42.763.114,86	41.850.631,06	912.483,80
Junho	43.623.295,43	43.006.432,63	616.862,80
Julho	42.213.874,58	44.406.185,32	-2.192.310,74
Agosto	46.875.377,68	43.061.347,16	3.814.030,52
Setembro	43.927.684,33	42.713.994,76	1.213.689,57

Outubro	39.120.905,80	41.659.488,54	-2.538.582,74
Novembro	46.006.264,03	42.139.711,22	3.866.552,81
Dezembro	44.420.338,71	42.188.410,72	2.231.927,99
Total	529.344.785,01	517.081.117,32	12.263.667,69

26. Seguem as conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

R\$ 1,00

Código	Discriminação	BB Internet (A)	Balancetes (B)	Diferenças = (A) - (B)
1.7.2.1.01.01	FPE	2.387.426.312,77	2.387.426.312,74	0,03
1.7.2.1.22.70	FEP	11.177.946,91	11.177.946,91	0,00
1.7.2.1.01.32	ISO - IOF Ouro	12.113,84	12.113,84	0,00
1.7.2.1.36.00	ICMS - LC nº 87/96	14.740.245,00	14.740.245,00	0,00
1.7.2.1.01.12	IPI Exportação	33.148.543,71	33.148.543,71	0,00
1.7.2.1.22.30	ANP - Royalties Lei nº 7.990/89	0,00	88.415.273,95	-88.415.273,95
1.7.2.1.22.40	ANP - Royalties Lei nº 9.478/97	151.585.928,51	63.170.654,56	88.415.273,95
1.7.2.1.22.50	PEA - Part. Especial	24.967.509,25	24.967.509,25	0,00
1.7.2.1.22.20	CFM - DNPM	2.325.455,48	2.325.455,48	0,00
1.7.2.1.22.11	CFH - Recursos Hídricos	1.750.249,64	1.750.249,64	0,00
1.7.2.1.38.00	FEX	9.535.936,46	9.535.936,46	0,00
1.7.2.1.01.13	CIDE	25.000.768,81	25.000.768,81	0,00
	FUNDEB Total	1.795.799.720,91	1.795.799.720,91	0,00
1.7.2.4.01.00	FUNDEB – Retorno	1.398.604.685,41	1.123.201.330,39	275.403.355,02
1.7.2.4.02.00	FUNDEB – Compl. União	397.195.035,50	672.598.390,52	-275.403.355,02
	Total	4.457.470.731,29	4.457.470.731,26	0,03

27. Ressalte-se que as informações referentes às transferências da União, obtidas no *site* do Banco do Brasil, estão conciliadas com as do *site* do Tesouro.

28. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostradas no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Base de Cálculo	Valor Total 2016 (A)	Percentuais TET (B)	Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 = (A) x (B)
(+) ICMS Principal	8.085.783.373,97	15%*75%	909.650.629,57
(+) ICMS Acessórias	110.567.516,06	15%*75%	12.438.845,56
(+) FPE	2.387.426.312,74	15%	358.113.946,91

(+) IPI-Exportação	33.148.543,71	15%*75%	3.729.211,17
(+) Lei Complementar nº	14.740.245,00	15%	2.211.036,75
Total	10.631.665.991,48		1.286.143.669,96

29. Para efeito de registro, segue a apuração da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2017:

18

11/4

[Handwritten signature]

Cálculo da RLR para o Estado do Amazonas para o exercício de 2017

R\$ 1,00

Mês	(I) Receitas Correntes	(II) Receita Corrente do Amazonprev	(III) Receita de retorno do FUNDEB (1.7.2.4.01.00)	(IV) Receita de Capital	(V) Ressarcimento* da Receita de Capital	(VI) Rec. de Capital da Amazonprev	(VII) Operações de Crédito
jan/17	1.280.515.582,23	24.434.263,44	95.562.162,55	9.695.190,96	-	144.196,58	-
fev/17	1.311.549.066,39	45.394.273,17	74.727.813,01	156.704.738,71	-	144.371,02	152.071.000,00
mar/17	1.202.298.037,82	25.645.482,24	92.852.648,16	16.881.573,14	-	144.497,91	3.003.183,94
abr/17	1.252.079.344,83	22.449.342,72	77.419.451,65	2.904.168,18	-	144.656,50	-
mai/17	1.417.190.517,97	31.507.614,44	111.829.108,00	16.670.697,91	-	144.656,50	7.673.779,80
jun/17	1.280.239.838,31	30.136.431,20	96.033.533,81	1.454.632,34	-	144.799,24	161.004,73
jul/17	1.485.094.698,15	27.939.905,62	87.009.531,02	16.236.671,23	-	144.799,24	-
ago/17	1.383.403.554,90	39.792.609,18	92.874.147,66	13.817.144,51	-	144.941,98	-
set/17	1.438.952.893,53	29.105.910,53	95.936.792,60	26.177.072,14	-	144.957,83	22.296.902,01
out/17	1.336.161.931,76	24.642.277,62	99.846.724,15	6.569.420,69	-	144.957,83	-
nov/17	1.412.790.125,48	34.360.208,79	96.044.075,12	3.453.379,87	-	144.957,83	-
dez/17	1.635.431.201,76	40.366.805,65	103.065.342,66	60.122.685,30	11.159.233,98	144.957,83	18.015.248,72
Total	16.435.706.793,13	375.775.124,60	1.123.201.330,39	330.687.374,98	11.159.233,98	1.736.750,29	203.221.119,20

* Reversão de receitas para o Estado pelo ingresso da operação de crédito correspondente ao investimento custeado com recursos da Fonte 100

Mês	(VIII) Alienação de Bens	(IX) Transferências Convênios de Capital	(X) Transferências aos Municípios (Receitas Correntes)	(XI) Gestão Plena	(XII) Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07	RLR = [(I) - (II) - (III) + (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII)]	Número Índice IPCA (2017)
jan/17	-	4.857.078,44	186.875.309,41	41.641.686,57	106.221.709,33	830.474.366,87	4.793,85
fev/17	-	2.046.927,29	151.973.543,01	45.827.437,03	102.055.441,46	894.012.999,11	4.809,67
mar/17	-	2.506.154,17	172.465.889,62	50.565.895,52	93.096.432,56	778.899.426,84	4.821,69
abr/17	109.121,84	833.635,92	175.573.916,20	42.358.910,47	101.902.835,84	834.191.641,87	4.828,44
mai/17	1.072.339,19	4.821.900,41	200.568.522,30	42.763.114,86	115.698.315,07	917.781.865,31	4.843,41
jun/17	-	1.148.828,37	177.182.723,79	43.623.295,43	103.891.177,54	829.372.676,54	4.832,27
jul/17	-	2.882.071,58	193.485.080,74	42.213.874,58	101.279.832,62	1.046.376.273,98	4.843,87
ago/17	209.900,00	9.538.344,11	193.478.659,36	46.875.377,68	110.855.505,22	903.451.214,22	4.853,07
set/17	-	1.589.164,71	208.006.103,13	43.927.684,33	112.343.037,74	951.779.412,79	4.860,83
out/17	-	4.297.708,48	197.410.069,02	39.120.905,80	108.555.604,79	868.713.104,76	4.881,25
nov/17	-	1.042.696,47	182.922.686,64	46.006.264,03	111.646.634,71	944.075.981,76	4.894,92
dez/17	-	26.202.297,93	205.648.634,71	44.420.338,71	118.597.143,09	1.127.933.883,78	4.916,46
Total	1.391.361,03	61.766.807,88	2.245.591.137,93	529.344.785,01	1.286.143.669,96	10.927.062.847,84	

Mês	Número Índice IPCA (2015)	RLR a Preços de Dezembro de 2017	RLR a Preços de Dezembro de 2015
jan/17		851.715.011,05	778.385.329,32
fev/17		913.862.936,46	835.182.535,86
mar/17		794.208.643,88	725.830.059,11
abr/17		849.398.530,29	776.268.289,45
mai/17		931.624.171,72	851.414.590,91
jun/17		843.822.383,54	771.172.229,42
jul/17		1.062.057.217,88	970.617.808,27
ago/17		915.251.944,99	836.451.955,61
set/17		962.672.097,52	879.789.398,96
out/17		874.979.407,13	799.646.742,32
nov/17		948.230.369,70	866.591.053,37
dez/17	4.493,17	1.127.933.883,78	1.030.822.723,79
TOTAL		11.075.756.597,95	10.122.172.716,38

META 2 – Para efeito de registro, segue a apuração do Resultado Primário do Estado para o exercício de 2017:

			R\$ 1,00
	Código	Discriminação	Valores
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	16.435.706.793,13
(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	330.687.374,98
(+)	7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes (intra)	0,00
(+)	8.0.0.0.00.00	Receitas de Capital (intra)	0,00
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	1.123.201.330,39
(+)	Ajuste	Ganho com FUNDEB	
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	203.221.119,20
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	1.391.361,03
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	153.644.710,80
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
(-)	1.2.1.0.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público (Amazonprev)	330.020.980,68
(-)	1.3.2.8.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor (Amazonprev)	46.835.831,99
(-)	1.9.1.2.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições (Amazonprev)	4.718,33
(-)	1.9.2.2.10.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores (Amazonprev)	797.946,78
(-)	1.9.2.2.99.00	Outras Restituições do Amazonprev	654.502,45
(-)	2.5.9.0.00.00	Outras Receitas do Amazonprev	1.736.750,29
(-)		Ressarcimento da Receita de Capital	11.159.233,98
=	SOMA	(1) – Receita Bruta (Receita Primária)	14.893.725.682,19
(-)	3.3.4.0.81.00	(2) – Dedução das Transferências aos Municípios	2.245.591.137,93
=	(1) – (2)	(3) – Receita Líquida	12.648.134.544,26
(+)	3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	13.608.495.345,75
(+)		Inscrição de Restos a Pagar	461.767.372,05
(+)	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	1.048.087.737,92
(+)		Inscrição de Restos a Pagar	206.546.101,33
(-)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	327.257.676,46
(-)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	431.252.950,76
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	2.245.591.137,93
(+)	3.3.7.0.41.00	Perda com FUNDEB	626.563.741,74
(-)	3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas (Amazonprev)	487.957.323,53
(-)	3.1.9.0.03.00	Pensões (Amazonprev)	61.738.668,06
(-)	3.1.9.0.91.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Amazonprev)	181.989,13
(-)	3.1.9.0.99.00	A Classificar (Amazonprev)	5.900,79
(-)	3.3.2.0.93.00	Indenizações e Restituições	42.996,60
(-)	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Amazonprev)	73.000,00
(-)	3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições (Amazonprev)	2.119,13

(-)	3.3.9.1.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Imprensa Oficial)	10.856.636,81
(-)	3.3.9.1.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (Taxa de Administração do Amazonprev)	29.303.276,18
(-)	3.3.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Imprensa Oficial)	1.406.790,10
(-)	3.3.9.1.93.00	Indenizações e Restituições (Imprensa Oficial)	274.079,60
(-)	3.3.9.0.30.00	Cancelamento de Restos a Pagar	70.470,00
(-)	4.4.9.0.93.00	Despesa em duplicidade referente ao ressarcimento ao Estado de recursos cobertos por operações de crédito.	11.159.233,98
=	Soma	(4) – Despesa não Financeira (Despesa Primária)	12.344.286.049,73
=	(3) – (4)	RESULTADO PRIMÁRIO	303.848.494,53

ATRASO/DEFICIÊNCIA

30. Para efeito de registro, segue a apuração do Atraso/Deficiência do Estado para o exercício de 2017:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valores
(-)	APURADO	= Resultado Primário	303.848.494,53
(+)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	327.257.676,46
(+)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	431.252.950,76
(-)	Ajuste	Outros Ajustes (Reclassificação das receitas de Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em	2.538.855,63
(+)	Ajuste	Outros Ajustes (descrever)	
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	203.221.119,20
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	1.391.361,03
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	153.644.710,80
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.3.2.7.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00
	SOMA	Atraso/Deficiência	93.866.086,03

31. META 3 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado para o exercício de 2017:

DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.062.746.718,36
(-)	3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	16.624.355,65
(-)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	119.526.278,48
(-)	3.1.9.0.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.686.646,15
(-)	3.1.9.1.91.00	Sentenças Judiciais (intra)	1.125.057,36
(-)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	1.278.408,62

(-)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
(+)	Ajuste	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	353.812.054,60
(-)	Ajuste	Aposentadorias e Pensões do Amazonprev	549.695.991,59
(-)	Ajuste	Outras Despesas com Pessoal do Amazonprev	5.900,79
=	Soma	Despesa com Pessoal	6.725.616.134,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	16.435.706.793,13
(+)	7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes (intra)	0,00
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	1.123.201.330,39
(-)	3.3.4.0.81.00	Transferências Constitucional aos Municípios	2.245.591.137,93
(+)	Ajuste	Ganho com FUNDEB	0,00
(-)	Ajuste	Receitas de Contribuições do Amazonprev	330.020.980,68
(-)	Ajuste	Receitas Patrimoniais e Diversas do Amazonprev	48.292.999,55
(+)	Ajuste	Reclassificação das receitas de Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa (Fonte 201) por se tratar de receita financeira	2.538.855,63
=	Soma	Receita Corrente Líquida	12.691.139.200,21
		Relação Despesa com Pessoal / RCL	52,99%

32. META 4 – Para efeito de registro, segue a apuração das Receitas de Arrecadação Própria do Estado para o exercício de 2017:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	16.435.706.793,13
(-)	7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes (intra)	0,00
(-)	1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Receita Tributária)	559.368.056,28
(-)	1.1.1.3.02.00	ICMS	8.085.783.373,97
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	153.644.710,80
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
(-)	1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.190.497.287,77
(-)	Ajuste	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	330.020.980,68
(-)	Ajuste	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	46.835.831,99
(-)	Ajuste	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições (Amazonprev)	4.718,33
(-)	Ajuste	Compensações Financ entre o Regime Geral e os Reg Próprios de Previd dos Serv	797.946,78
(-)	Ajuste	Outras Restituições do Amazonprev	654.502,45
(-)	Ajuste	Outras Receitas do Amazonprev	1.736.750,29
(-)	Ajuste	Ressarcimento da Receita de Capital	11.159.233,98

(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	330.687.374,98
(-)	8.0.0.0.00.00	Receitas de Capital (intra)	0,00
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	203.221.119,20
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	1.391.361,03
(-)	2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	87.965.455,87
=	SOMA	(1) – Outras Receitas Arrecadação Própria	2.093.312.838,69
(+)	1.1.1.3.02.00	(2) – ICMS	8.085.783.373,97
=	(1) + (2)	(3) – Receitas de Arrecadação Própria	10.179.096.212,66

33. META 5 – Para efeito de registro, segue a apuração das Outras Despesas Correntes do Estado para o exercício de 2017:

R\$ 1,00			
	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.3.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes	6.680.258.322,98
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	2.245.591.137,93
(-)	3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	1.642.642,64
(-)	3.3.9.1.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
(+)	3.1.9.0.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.686.646,15
(+)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	119.526.278,48
(-)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Amazonprev)	0,00
(+)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	1.278.408,62
(+)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
(+)	3.3.7.0.41.00	Perda com FUNDEB	626.563.741,74
(-)	Ajuste	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	353.812.054,60
(-)	Ajuste	Cancelamento de RP	70.470,00
(-)	Ajuste	Exclusões de Outras Despesas Correntes do Amazonprev	118.115,73
(-)	Ajuste	Taxa de Administração do Amazonprev	29.303.276,18
(-)	Ajuste	Despesas da Imprensa Oficial	12.537.506,51
=	Soma	Outras Despesas Correntes	4.787.238.194,38
		Receita Líquida Real	10.927.062.847,84
		Relação ODC / RLR	43,81%

34. META 6 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Investimentos do Estado para o exercício de 2017:

			R\$ 1,00
	Código	Discriminação	Valor
(+)	4.4.0.0.00.00	Despesas de Investimentos	797.527.338,79
(-)	4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
(-)	4.5.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
(-)	Ajuste	Ressarcimento da Receita de Capital	11.159.233,98
=	Soma	Despesas com Investimentos	786.368.104,81
		Receita Líquida Real	10.927.062.847,84
		Relação Investimentos / RLR	7,2%

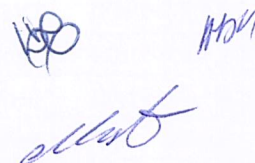
[Handwritten signatures and initials]

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos: “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “h”.

Não foram **AVALIADOS** os compromissos: “c” e “e”.

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are three distinct marks: a circular stamp-like signature, a set of initials 'MDA', and a larger, more fluid signature.

AMAZONAS
EXERCÍCIO DE 2017
R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2016	2017				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2017-2016	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I - RECEITA BRUTA	14.341	13.948	13.948	14.894	14.894	945	6,78	553	(7,67)
Receitas de Transferências	4.721	4.707	4.707	4.715	4.715	8	0,16	-7	(11,23)
FPE	2.581	2.381	2.381	2.387	2.387	7	0,28	-194	(17,78)
Outras	2.140	2.326	2.326	2.327	2.327	1	0,04	187	(3,33)
Receitas de Arrecadação Própria	9.620	9.241	9.241	10.179	10.179	938	10,15	560	(5,93)
ICMS	7.054	7.375	7.375	8.086	8.086	711	9,64	1.032	1,90
Outras	2.566	1.866	1.866	2.093	2.093	227	12,15	-472	(27,47)
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.960	2.015	2.015	2.246	2.246	230	11,43	286	1,87
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	12.381	11.933	11.933	12.648	12.648	715	5,99	267	(9,19)
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	12.256	11.869	11.869	12.344	12.344	475	4,00	88	(10,46)
Pessoal	6.283	6.365	6.365	6.726	6.726	360	5,66	443	(4,83)
Executivo (Adm Direta)	3.124	3.161	3.161	3.349	3.349	188	5,95	224	(4,72)
Executivo (Adm Indireta)	493	550	550	484	484	-66	-12,07	-9	(12,70)
Demais Poderes	670	692	692	688	688	-4	-0,51	18	(8,65)
Inativos e Pensionistas	992	1.095	1.095	1.146	1.146	51	4,70	154	2,74
Outras	1.004	868	868	1.058	1.058	191	21,96	55	(6,27)
OCC	5.973	5.504	5.504	5.619	5.619	115	2,08	-354	(16,38)
Investimentos	818	742	742	786	786	44	5,93	-31	(14,52)
Inversões	104	26	26	26	26	-0	-1,84	-78	(77,88)
Outras Despesas Correntes	5.025	4.711	4.711	4.787	4.787	76	1,61	-238	(15,31)
Sentenças Judiciais	26	24	24	19	19	-5	-19,59	-7	(34,21)
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	126	64	64	304	304	240	376,87	178	115,04
VI- Juros da dívida (líquido devido)	196	181	181	171	171	-10	-5,58	-25	(22,40)
Intralimite	53	38	38	43	43	5	14,49	-10	(28,34)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	143	144	144	128	128	-16	-10,85	-15	(20,17)
VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	70	117	117	-133	-133	-250	-213,03	-203	(267,74)
VIII- Amortizações de Dívida	402	564	564	431	431	-133	-23,51	29	(4,65)
Intralimite	100	123	123	99	99	-24	-19,28	-1	(11,58)
Extralimite	302	441	441	332	332	-109	-24,69	30	(2,36)
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	-0	-100,00	0	
Outras Amortizações	302	441	441	332	332	-109	-24,69	30	(2,36)
IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	-0	-100,00	0	
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	472	681	681	298	298	-383	-56,19	-174	(43,84)
XI- Fontes de Financiamento	435	681	681	205	205	-476	-69,95	-230	(58,14)
Alienação de Ativos	1	0	0	1	1	1		1	79,52
Operações de Crédito	434	681	681	203	203	-478	-70,16	-231	(58,36)
Internas	313	113	113	126	126	13	11,09	-188	(64,36)
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	-0	-100,00	0	
Externas	121	568	568	78	78	-490	-86,32	-43	(42,82)
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	-0	0	0	
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	38	0	0	94	94	94	33.558,69	56	120,27
Serviço da Dívida Total (Bruto)	747	885	885	759	759	-126	-14,28	12	(9,68)
Receitas Financeiras	149	140	140	156	156	16	11,61	8	(6,52)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	598	745	745	602	602	-143	-19,15	4	(10,47)
Serviço da Dívida Intralimite	153	161	161	143	143	-18	-11,37	-11	(17,42)
Serviço da Dívida Extralimite	445	584	584	460	460	-124	-21,29	15	(8,07)
Receita Líquida Real-RLR	10.667	10.153	10.153	10.927	10.927	774	7,62	260	(8,93)
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	12.362	11.749	11.749	12.691	12.691	943	8,02	329	(8,74)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	50,82	54,18	54,18	52,99	52,99	-1,19	-2,19	2,17	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,78	27,32	27,32	27,77	27,77	0,45	1,64	-0,01	
Despesa com Investimentos / RLR %	7,67	7,31	7,31	7,20	7,20	-0,12	-1,58	-0,47	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	8,64	7,57	7,57	7,43	7,43	-0,14	-1,82	-1,21	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	47,11	46,40	46,40	43,81	43,81	-2,59	-5,59	-3,30	

AMAZONAS
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2015

DISCRIMINAÇÃO	2016 REALIZADO	2017				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2017-2016	
		METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2017	R\$ DEZ 2015	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	5.915	7.645	5.208	6.203	5.669	461	8,86	-246	-4,15
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	5.914	7.645	5.208	6.202	5.668	461	8,85	-245	-4,15
1.1.1 CONTRATUAL	5.914	7.645	5.208	6.202	5.668	461	8,85	-245	-4,15
Interna	3.083	3.521	2.375	3.101	2.834	459	19,34	-249	-8,08
DÍVIDAS COM A UNIÃO	3.083	3.521	2.375	3.101	2.834	459	19,34	-249	-8,08
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	239	237	183	258	236	52	28,57	-3	-1,41
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	9	0	0	6	5	5		-4	-44,10
Lei nº 8727/93	187	110	118	139	127	9	7,95	-60	-32,00
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 Outros	187	110	118	139	127	9	7,95	-60	-32,00
Lei nº 9496/97	492	450	14	508	465	451	3179,85	-27	-5,49
Principal	492	450	14	508	465	451	3179,85	-27	-5,49
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	0	0	0	0	0	0		0	
Precatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	462	493	448	471	431	-17	-3,76	-31	-6,69
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0	0	0		0	
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	1.123	1.764	1.183	1.277	1.167	-16	-1,39	44	3,88
BNDES	571	466	428	441	403	-25	-5,85	-168	-29,37
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
Externa	2.831	4.124	2.833	3.102	2.835	2	0,06	4	0,13
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	2.831	4.124	2.833	3.102	2.835	2	0,06	4	0,13
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	1	0	0	1	1	1	330,03	0	-18,70
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	5.915	7.645	5.208	6.203	5.669	461	8,86	-246	-4,15
3 RLR CORRIGIDA	10.209	9.152	9.409	11.076	10.122	713	7,57	-87	-0,85
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	0,58	0,84	0,55	0,56	0,56	0,01	1,19	-0,02	

Nota Técnica SEI nº 72/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Amazonas.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 34/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF e concluiu o seguinte:
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.
3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.
4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar os fatos supervenientes identificados após a conclusão da avaliação preliminar.
5. Neste sentido, ratificamos que ao longo desses sessenta dias não foi verificado fato superveniente, permanecendo configurado para o Estado os mesmos valores e o mesmo status de cumprimento de metas e compromissos da avaliação preliminar, conforme descrito no primeiro parágrafo.
6. Em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Coordenadora-Geral da COREM, substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/09/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)

outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 28/09/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/10/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199115** e o código CRC **66A7139C**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 39/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105225/2018-31.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, *“a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”*.
3. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, *“após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”*.
4. Por fim, em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, informo que o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo
5. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação definitiva;

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204876** e o código CRC **2B01AB98**.